



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Itaúna do Sul, 04 de Julho de 2014

OFÍCIO DLCMIS N°. 037/2014

DE: Depto de Compras (*Departamento Solicitante*)

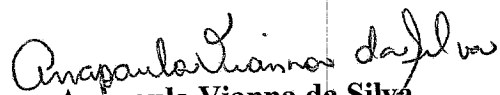
PARA: Manoel Messias Gonçalves– Presidente do Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para a Dispensa de aquisição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

O custo estimado importa em um total de R\$ 3.165,00 (Três mil Cento e Sessenta e Cinco Reais) e o prazo de entrega será no Maximo de 30 (Trinta) dias.

Cordialmente


Anapaula Vianna da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

Itaúna do Sul, 04 de Julho de 2014

OFÍCIO DLCMIS Nº. 038/2014

DE: Manoel Messias Gonçalves – Presidente da Câmara Municipal

PARA: Anapaula Vianna da Silva(*Departamento Contábil*)

Dr.^a Allana Mariele Mazaro Zarelli (*Departamento Jurídico*)

Anapaula Vianna da Silva(*Comissão de Licitação*)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Ofício Nº 037/2014, expedido em 04/07/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, (*informação a ser fornecida pelo Setor/Departamento contábil*)
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, (*parecer a ser elaborado pelo Setor/Departamento Jurídico*).
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato, (*documentos a serem elaborados pelo Setor/Departamento de Licitação e pela comissão de Licitação*)
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima(*análise a ser realizada pelo Setor/Departamento Jurídico*).

Cordialmente

Manoel Messias Gonçalves
Manoel Messias Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

Itaúna do Sul, 04 de Julho de 2014

OFÍCIO DLCMIS Nº. 039/2014

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Em atenção ao ofício nº 037/2014 expedido em 04/07/2014, informamos a existência de previsão de recursos para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitada, sendo que o pagamento será efetuado através de Dotação Orçamentária Própria do Orçamento.

Funcional Programática	Destinação de recurso
01.001.01.031.0001.1.001-4490524200	01.001 - (Recurso do Tesouro Descentralizado).

Cordialmente,

Anapaula Vianna da Silva
Anapaula Vianna da Silva
Departamento Contábil



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

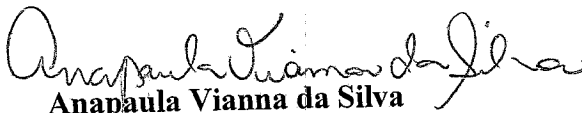
PROCESSO Nº 002/2014

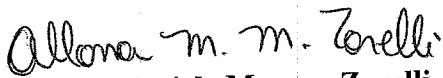
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

A Comissão de Licitação tendo em vista os documentos apresentados pelo Departamento Contábil que informa a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de equipamentos e material permanente da câmara municipal de Itaúna do Sul PR, solicitada no ofício nº 037/2013 de 04/07/2014 conforme parecer jurídico que ao apreciar a matéria, dispensa a formalização do Processo Licitatório, que opta pela Dispensa de Licitação.

Restando ao Departamento de Compras efetuar as pesquisas de preços conforme o parecer jurídico.

Itaúna do Sul, 04 de julho de 2014


Anapaula Vianna da Silva
Pres. Comissão Licitação


Allana Mariele Mazaro Zarelli
Sec. Comissão Licitação

Fátima do Socorro Senson Silva
Membro Comissão Licitação





PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38 inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA N.º01/2014

PROCESSO – 002/2014

CREDOR – JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

CNPJ: 02.566.470/0001-42

ENDEREÇO – Rua Manoel Ribas, 511, Centro, Paranavaí-PR

VALOR: R\$ 3.165,00 (Três mil Cento e Sessenta e Cinco Reais)

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor unitário	Valor
01	Poltrona Extra Presidente Linea Preta	01	765,00	765,00
02	Poltrona Presidente 700 vermelha CE c/ costura transversal	09	300,00	2.400,00
Total -----				3.165,00

VALOR: R\$ 3.165,00 (Três mil Cento e Sessenta e Cinco Reais)

Itaúna do Sul, 04 de Julho de 2014.

MANOEL MESSIAS GONÇALVES
MANOEL MESSIAS GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º01/2014

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna publica a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2014, de acordo com o Artigo 24, Inciso XIII da mesma Lei, tendo em vista a existência de Recursos Orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, que tem a seguinte finalidade.

Objeto da Dispensa: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal.

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor unitário	Valor
01	Poltrona Extra Presidente Linea.Preta	01	765,00	765,00
02	Poltrona Presidente 700 vermelha CE c/ costura transversal	09	300,00	2.400,00
Total -----				3.165,00

Itaúna do Sul – PR, 04 de Julho de 2014.

MANOEL MESSIAS GONÇALVES
MANOEL MESSIAS GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AAVENIDA BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna Público com base no disposto no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, o processo de licitação por limite n.º 001/2014, ratifica para todos os efeitos a dispensa e licitação por limite, homologando o presente processo, em favor da empresa: **JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, CNPJ: 02.566.470/0001-42**, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Itaúna do Sul- PR no valor de R\$ 3.165,00 (Três mil Cento e Sessenta e Cinco Reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JULHO DE 2014.

Manoel M. Gonçalves
Manoel Messias Gonçalves
Presidente

PARECER JURÍDICO Nº001/2014

Itaúna do Sul/PR, 04 de julho de 2014

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 001/2014

Senhor Presidente,

Vossa Excelência solicitou a presente consulta, consubstanciada na possibilidade de contratação da empresa **JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, CNPJ nº 02.566.470/0001- 42, para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** através do Processo de Dispensa de Licitação 001/2014.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

I PARECER

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação, de acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. No entanto em casos específicos, determinados exhaustivamente na Lei 8.666/93 em seu artigo 24, a licitação poderá ser dispensada, desde que obedecido os ditames legais. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, havendo nos casos estipulados em lei discricionariedade da Administração a respeito da dispensa ou não do certame, sempre levando em conta o interesse público.

De modo que quando os custos necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderão advir, enquadrando-se a situação nos casos legais, deve a Administração optar pela dispensa do certame em prol do interesse público.

O presente processo de dispensa de licitação refere-se a compra de material de consumo de copa e cozinha para esta Casa Legislativa que não ultrapassará R\$8.000,00 (oito mil reais), enquadrando-se no artigo 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(grifo nosso)

Ademais no caso em análise a realização do certame viria tão somente sacrificar o interesse público, pois confrontando os custos do processo licitatório e o valor dos produtos a serem adquiridos verifica-se de antemão que a relação custo-benefício resta-se desequilibrada.

Desta forma, obedecendo ao procedimento legal exigido, destinado a assegurar a prevalência do interesse público e dos princípios jurídicos da Administração Pública, demonstrando-se que o preço ajustado é coerente com o de mercado, o caso concreto enquadra-se no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, **DISPENSABILIDADE DA LICITAÇÃO**, devendo ser providenciado o seu processo formal como previsto no artigo 26 da mesma Lei.

Allana m. m. Zarelli
ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI
Advogada do Legislativo
OAB/PR 65.689

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL.

TOMADA DE PREÇOS
PARANAVAI, 01/07/14.

PREZADOS SENHORES:

Pela presente, estamos passando o orçamento abaixo descrito como segue.

- 01 Poltrona Presidente Extra, assento e encosto confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm. De espessura e contra capa de 8 mm. Assento e encosto em espuma laminada com apoio de cabeça. Braço cromado com apoio revestido na mesma cor da poltrona. Costura vertical, base moelo presidente, com relax, cromada e regulagem de Altura a gás. R\$-765,00 R\$-765,00
- 08 Poltronas Presidente, assento e encosto anatômico, confeccionados em madeira compensada laminada de 14mm. Lâmina de união do assento e encosto. Espuma injetada de 70mm. Com rebaixo. Com costura ctransversal, base com relax e braço Corsa. R\$-300,00 R\$-2.400,00

Obs. Pagamento a vista.

Entrega imediata.

Proposta valida por 30 dias.

Sendo só para o momento, nos colocamos ao vosso inteiro dispor e agradecemos.

ATENCIOSAMENTE:

JAVANIR

02566470/0001-42

JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA. - ME
RUA MANOEL RIBAS, 511
CENTRO - CEP 87701-000
PARANAVAI - PR

Rua Manoel Ribas, nº. 511 – Telefone / Fax: (44) 3423-1529 ou 3045-1529
E-Mail: jovemac.pvai@gmail.com – CEP: 87.701-000 – Paranavai-PR

J-R-N EQUIPAMENTOS - MARINGÁ

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA AÇOUGUES, SUPERMERCADOS, ESCOLAS E
ESCRITORIOS EM GERAL.

J. Rodrigues do Nascimento & Cia. Ltda. - CNPJ-85.508.323/0001-43 - INSC. EST.: 701.17257-45

A

Camara Mun. De Itauna do Sul

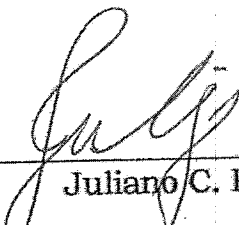
ORÇAMENTO

08	Poltronas presidente linha 700, com relax.	R\$-325,00	R\$-2.600,00
01	Poltrona presidente Linha A 4500, cromada.	R\$-840,00	R\$- 840,00

Entrega com 10 dias.
Pagamento à vista.

Maringá, 30 de junho de 2014.

Atenciosamente,



Juliano C. Pereira

85508323/0001-43

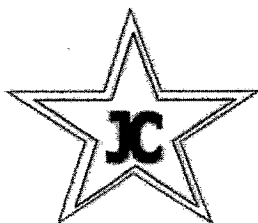
J. RODRIGUES DO NASCIMENTO &
CIA. LTDA. - ME

AVENIDA BRASIL, 2411 - SALA 1

ZONA 3 - CEP 87050-000
MARINGÁ - PR

AV: BRASIL, 2.411 - SALA 01 - ZONA 03 - TELEFAX (44) 3227 - 1709.
- MARINGÁ - PARANÁ.

C.E.P:87.050-000



JOGOMAC

EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO E REFRIGERAÇÃO
JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS NASCIMENTO-ME
C.N.P.J: 02.602.108/0001-80 INSC. EST: 901.62197-78

Paranavaí, 01 de julho de 2014.

A

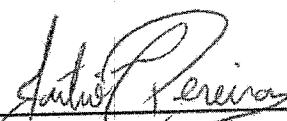
Camara Mun. De Itauna do Sul.

O/R/C/A/M/E/N/T/O

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Poltrona presidente modelo 4500.	R\$-850,00	R\$-850,00
08	Poltronas presidente modelo 704.	R\$-320,00	R\$-2.560,00

Estando de acordo, comunicamos ainda que os preços acima são para pagamento à vista.

GRATOS.


JULIO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO

02602108/0001-80

JÚLIO CÉSAR PEREIRA DO
NASCIMENTO - ME

RUA ANTÔNIO FELIPE, 1093

CENTRO - CEP 87702-010

PARANAVAÍ - PR

**RUA ANTONIO FELIPE, 1.093.
PARANAVAÍ.**

**FONE/FAX: 3422-2021
PARANÁ.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 035312014-88888470

Nome: JOVEMAC EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO

LTDA - ME

CNPJ: 02.566.470/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/02/2014.

Válida até 10/08/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOVEMAC EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 02.566.470/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:21:33 do dia 03/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2014.

Código de controle da certidão: **4A2D.514A.C38A.03AE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02566470/0001-42

Razão Social: JOVEMAC EQUIP ESCRITORIO LTDA

Endereço: RUA MANOEL RIBAS 511 / CENTRO / PARANAVAI / PR / 87701-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062304061170981512

Informação obtida em 03/07/2014, às 11:18:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.566.470/0001-42
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/05/1998

NOME EMPRESARIAL
JOVEMAC EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JOVEMAC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

GRADUADO
R MANOEL RIBAS

NÚMERO
511

COMPLEMENTO

CEP
87.701-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PARANAVAI

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/07/2014** às **11:04:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOVEMAC EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.566.470/0001-42

Certidão nº: 46394820/2014

Expedição: 07/04/2014, às 16:01:51

Validade: 03/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOVEMAC EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.566.470/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11674869-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.566.470/0001-42**

Nome: **JOVEMAC - EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

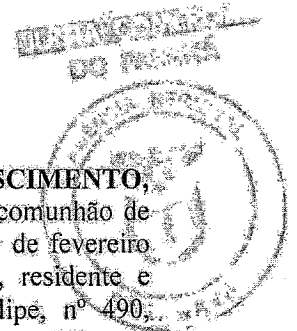
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/08/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11674869-47 Emitida Eletronicamente via Internet 07/04/2014 - 15:20:50 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---

JOVEMAC - EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA-ME
C.N.P.J. /MF Nº 02.566.470/0001-42
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

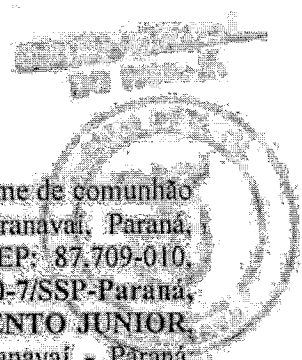


JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, empresário, nascido em 20 de fevereiro de 1943 em Paranavaí, Paraná, residente e domiciliado à Rua Antonio Felipe, nº 490, centro, CEP: 87.709-010, Paranavaí-Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº **516.280-7/SSP-Paraná**, CPF/MF Nº **138.929.839-68** e **JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de novembro de 1981, em Paranavaí - Paraná, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Paraná, a Rua Antonio Felipe, nº 490, centro, CEP: 87.709-010, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.623.841-3-Paraná e CPF nº 028.939.859-20, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob a denominação social **JOVEMAC - EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA - ME-**, com sede e foro em Paranavaí, Paraná, a Rua Manoel Ribas, nº 511, centro, CEP: 87.701-000, com contrato social e microempresa arquivado na Junta Comercial sob nº 4120390357-2 - por despacho em sessão do dia 13 de maio de 1998 e alteração derradeira sob nº 20108967182 em 10.09.2010, inscrita no CNPJ sob o nº **02.566.470/0001-42**, resolve, assim, alterar o contrato social:

(1ª) - O objeto social passa a ser: Comércio varejista de equipamentos para escritórios, materiais para escritório, comércio de estofados, equipamentos escolares e papelaria, artigos de caça, pesca e camping, produtos eletro-eletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática, instrumentos musicais e acessórios, artigos colchoaria, equipamentos de refrigeração, equipamentos de gastronomia, equipamentos de telefonia e comunicação, equipamentos de áudio e vídeo, móveis de utilidades domésticas e prestação de serviços de máquinas, eletrodomésticos, móveis para escritório, aparelhos e materiais elétricos.

(2ª) - À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

JOVEMAC - EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA-ME
C.N.P.J. /MF Nº 02.566.470/0001-42
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.



JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, empresário, nascido em 20 de fevereiro de 1943 em Paranavaí, Paraná, residente e domiciliado à Rua Antonio Felipe, nº 490, centro, CEP: 87.709-010, Paranavaí-Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 516.280-7/SSP-Paraná, CPF/MF Nº 138.929.839-68 e **JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 11 de novembro de 1981, em Paranavaí - Paraná, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Paraná, a Rua Antonio Felipe, nº 490, centro, CEP: 87.709-010, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.623.841-3-Paraná e CPF nº 028.939.859-20, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob a denominação social **JOVEMAC - EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA - ME-**, com sede e foro em Paranavaí, Paraná, a Rua Manoel Ribas, nº 511, centro, CEP: 87.701-000, com contrato social e microempresa arquivado na Junta Comercial sob nº 4120390357-2 - por despacho em sessão do dia 13 de maio de 1998 e alteração derradeira sob nº 20108967182 em 10.09.2010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.470/0001-42, resolve consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JOVEMAC - EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua Manoel Ribas, n. 511, centro, CEP: 87.701-000, Paranavaí - Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio varejista de equipamentos para escritórios, materiais para escritório, comércio de estofados, equipamentos escolares e papelaria, artigos de caça, pesca e camping, produtos eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e suprimentos de informática, instrumentos musicais e acessórios, artigos colchoaria, equipamentos de refrigeração, equipamentos de gastronomia, equipamentos de telefonia e comunicação, equipamentos de áudio e vídeo, móveis de utilidades domésticas e prestação de serviços em máquinas, eletrodomésticos, móveis para escritório, aparelhos e materiais elétricos.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS
JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	1.000	1.000,00
JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO	1.000	1.000,00
TOTAIS	2.000	2.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11 de maio de 1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JOVEMAC - EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA-ME
C.N.P.J./MF Nº 02.566.470/0001-42
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO** e **JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR**, com poderes e atribuições de administrador e autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

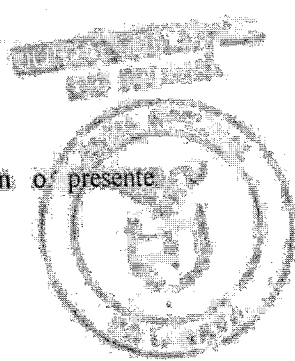
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram todos os sócios que a presente empresa se enquadra como microempresa, conforme disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Cessão de quotas, por consentimentos dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

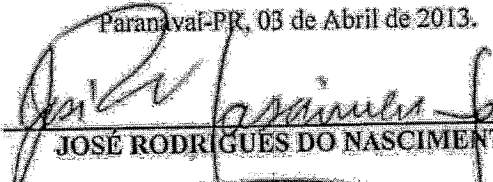
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Paranavai-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

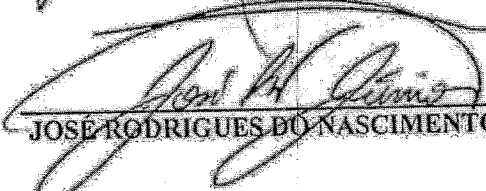
JOVEMAC - EQUIPAMENTOS P/ESCRITÓRIO LTDA-ME
C.N.P.J. /MF Nº 02.566.470/0001-42
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente
instrumento em 03 (três) vias.



Paranavai-PR, 03 de Abril de 2013.


JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO


JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2013
SOB NÚMERO: 20132196115
Protocolo: 13/219611-5, DE 12/04/2013

Empresa: 02 0390357-2
JOVEMAC EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO
LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Gilmar José dos Santos
RG: 1.793.216-1/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2014.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Itaipua do Sul, com sede à Av. Brasil, 883, inscrito no CNPJ/MF nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo, em pleno exercício de seu mandato e funções, Manoel Messias Gonçalves, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.686.458-1/SSP/PR, CPF nº 755.784.179-49.

CONTRATADO: JOVEMAC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 02.566.470/0001-42

ENDEREÇO: Rua Manoel Ribas, nº 511 na cidade de Paranaval - PR.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Itaipua do Sul - PR.

VALOR: R\$ 3.165,00 (Três mil Cento e Sessenta e Cinco Reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: no Máximo de 30 (Trinta) dias

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaipua do Sul-Pr, 07 de Julho de 2014.

MANOEL MESSIAS GONÇALVES
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ



COMUNICADO
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
E O CADERNO DE QUESTÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Comunicamos que a partir das 08h do dia 08/07/2014 às 23h59min do dia 09/07/2014, estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaosaojoaodo Caiua.org.br o link para Impetrar recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva que será aplicada no dia 06/07/2014.

Dispõe o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2014, em seus subitens 15.3, 15.4 e 15.5 que:

"15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaosaojoaodo Caiua.org.br."

"15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.2, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia."

"15.5 Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados."

São João do Caiuá/PR, 04 de julho de 2014.

FUNDAÇÃO DE APOIO À FAPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 136/2014

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANGELA MARQUES PIRES MARANGUELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEVALMIR MOLINA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a Senhora ROSANGELA MARQUES PIRES MARANGUELI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO VIG. AMBIENTAL E SAÚDE, relativa ao período de 02/04/2012 a 01/04/2013, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 07 de Julho de 2014 a 05 de Agosto de 2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE. (07/07/2014)

Devalmir Molina Gonçalves
Prefeito Municipal

25	GARROTE VELCRO INFANTIL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA GARROTE
26	GARROTE VELCRO ADULTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA GARROTE
27	PONTEIRA AZUL C/ 1000
28	CURATIVO ESTÉRIL CAIXA (STTOPER)
29	CRONÔMETRO
30	CÂMARA DE NEWBAUER 0,100 MM
31	SORO ANTI-A 10 ML
32	SORO ANTI-B 10 ML
33	SORO ANTI-D (RHO) 10 ML
34	ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML
35	CORANTE GEMSA C/ 500 ML SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA NEWPRO
36	CORANTE MAY GRUNWALD C/ 500 ML SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A MARCA NEWPROV
37	KIT INSTANT PROV 3X500 ML CORAN. RAP. HEMAT. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A MARCA NEWPROV
38	AGULHA MULTIPLA (P/ COLETA SANGUE/25X0,70 MM/VACUPLAST
39	AGULHA MULTIPLA (P/ COLETA SANGUE/25X0,80MM/VACUP LAST
40	COLETOR DE URINA INFANTIL (PACOTE C/10 UNID.)

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamento após a entrega dos objetos solicita Fiscal acompanhada das Certidões de validade e entregue no Setor Financeiro São Pedro do Paraná, 02 de julho de

IVANILSI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUI
PROCESSO Nº. 111/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXI
O Prefeito Municipal de Nova Londrina
no disposto no inciso I, do art. 25, da L
dispensa de licitação por inexistência
de DISTRIBUIDORA DE LIVROS ALMI
CNPJ nº 05.275.160/0001-67, para aqu
ral para Pequenos Leitores, destinados
tuições Municipais de Ensino de Nova L
quinhentos e sessenta reais).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

DORNEUS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIG
PROTOCOLO Nº 111/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2014

O município de
na Praça da Matriz, nº.261, inscrito no
representado pelo Prefeito Municipal, Si
de da Licitação nº. 010/2014, nos term
suas alterações, conforme quadro abaixo
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIG
Contratado: DISTRIBUIDORA DE LIVR
CNPJ nº 05.275.160/0001-67
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES
CAS - ACERVO CULTURAL PARA
ALUNOS QUE CURSAM A PRÉ ESCC
SINO DE NOVA LONDRINA
Valor: R\$ 9.560,00

Data da Assinatura: 16 de junho de 201
Foro: Comarca de Nova Londrina, Esta
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2014.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal